

RESOLUÇÃO CEPE Nº 021/2019

Fixa normas e vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2020 para ingressos nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Universitário nºs 008 e 042/2017;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CEPE nº 120/2010, nº 008/2012, nº 046/2012 e nº 014/2012;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos nos Processos nº 5319, nº 7011 e nº 7012/2019;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CEPE/CA nº 065/2010, nº 039/2013 e nº 132/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 007/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CA nº 018/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 022/2019;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2020 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á, conforme **Resolução CEPE nº 007/2019**, da seguinte forma:

- I. Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música:
 - **29 de setembro de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 18h;**
 - II. Primeira Fase - Prova de Conhecimentos Gerais:
 - **20 de outubro 2019, das 14h às 18h;**
 - III. Segunda Fase:
 - **1º de dezembro de 2019, das 14h às 18h** - Prova de Línguas e Literaturas: Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação;
 - **2 de dezembro de 2019, das 14h às 18h** - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos;
 - **3 de dezembro de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 18h** - Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico.
- Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2020 serão aplicadas nas cidades de Londrina, Curitiba e Cascavel, no Paraná, cuja opção deverá ser de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, podendo ser alterada somente no período de retificação de dados, conforme disposto no § 5º do Art. 22, com observância às exigências contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo.
- § 1º A Prova de Habilidades Específicas para os candidatos ao Curso de Música será realizada **exclusivamente** na cidade de Londrina, nos períodos matutino e vespertino, enquanto as provas referentes à 1ª e 2ª fases serão realizadas na cidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.
- § 2º A Prova de Habilidades Específicas e as demais provas referentes à 2ª fase, para os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico deverão ser realizadas **exclusivamente** na cidade de Londrina, enquanto a Prova de Conhecimentos Gerais, referente à 1ª fase, será realizada na cidade escolhida pelo candidato, no ato da inscrição.
- Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular 2020 consistirá de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no Ensino Médio, com os seguintes objetivos:
- I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;
 - II. classificar candidatos aptos a ingressar no Ensino Superior na UEL;
 - III. contribuir para o aprimoramento do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 4º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2020 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação de candidatos que demonstrem saber:

- I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;
- II. organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;
- III. formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;
- IV. avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;
- V. analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;
- VI. interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;
- VII. demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.

Art. 5º A Coordenadoria de Processos Seletivos/COPS da UEL será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2020, disciplinado por esta Resolução.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 6º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2020, constantes do **Anexo I** desta Resolução, serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I. sistema universal;
- II. sistema de cotas para:
 - a) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio;
 - b) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio;
 - c) candidatos autodeclarantes negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

Parágrafo único. O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2020, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

Art. 7º Fica estabelecido que 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada Curso de Graduação, ofertadas em Processo Seletivo Vestibular

pela Universidade Estadual de Londrina, serão reservadas a ações afirmativas sendo: 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos autodeclarados negros que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; e 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

- § 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas por curso e por turno para o Processo Seletivo Vestibular da UEL.
- § 2º O candidato oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhe são reservadas, previsto no formulário de inscrição.
- § 3º O candidato negro oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.
- § 4º O candidato negro que desejar concorrer às vagas para negro independente do percurso de sua formação deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como negro, previstos no formulário de inscrição.
- § 5º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo os candidatos com curso superior concluído, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição, exceto os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados negros independente do percurso de formação.
- Art. 8º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.
- § 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.
- § 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.
- § 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por Comissão, conforme Art. 88.

Art. 9. Entende-se, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Art. 3º, *caput*, da Resoluções CU nº 008/2017 e nº 042/2017, por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Não poderá se inscrever às vagas reservadas o candidato que tiver frequentado qualquer uma das quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental ou qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos, exceto os candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, que podem se inscrever para vagas de negros, independente do percurso de formação.

Art. 10. O total de vagas ofertadas em concurso vestibular, excetuada a reserva estabelecida no *caput* do Art. 7º, será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

§ 1º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 2º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 3º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema, às vagas reservadas para o sistema de instituição pública brasileira de ensino, às vagas para negros independente do percurso de formação e às vagas de disputa universal.

Art. 11. Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de cotas, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. Se a cota reservada para negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros independente de percurso formativo; se restarem vagas não preenchidas serão destinadas para a cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.
- II. Se a cota reservada para alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras; se restarem vagas não preenchidas, estas irão para a cota de negros independente do percurso formativo e caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.

III. Se a cota de negros independente do percurso formativo não for preenchida, suas vagas remanescentes irão para cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino; se estas não forem preenchidas, serão redirecionadas para a cota de oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e restando vagas não preenchidas, irão para a disputa universal.

Art. 12. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2020 serão ofertadas primeiramente a candidatos que se submeteram ao Exame Nacional do Ensino Médio 2019 (ENEM 2019), os quais serão classificados de acordo com o desempenho obtido no referido exame.

§ 1º Serão consideradas remanescentes as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2020, a convocar.

§ 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos oriundos do ENEM 2019 serão publicadas em edital específico.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes por meio da nota do ENEM 2019 antecederá a oferta de vagas para Portadores de Diploma de Curso Superior.

Art. 13. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2020 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior, respeitando-se as normas contidas em edital específico.

Art. 14. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de Graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por candidatos que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2020.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também quando o candidato matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2020;
- II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2020, estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, **não lhe sendo assegurado o direito de matrícula**, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art. 16. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I. concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;
- II. não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 17. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2020, o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no Art. 6º desta Resolução.

Art. 18. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h do dia 5 de agosto de 2019 até as 23h59min do dia 6 de setembro de 2019**, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado **até o primeiro dia útil após o dia 6 de setembro de 2019**.

Parágrafo único. Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do preço público da inscrição, procedimento este disponibilizado **a partir das 17h do dia 5 de agosto de 2019 até as 23h59min do dia 6 de setembro de 2019**.

Art. 19. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2020, não será exigido o envio de qualquer documento pessoal do candidato à UEL.

Art. 20. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2020 somente será efetivada após o pagamento do preço público, estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2020, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no endereço eletrônico da COPS.

Art. 21. Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

Art. 22. Os candidatos deverão inscrever-se em apenas 1 (um) curso, excetuando-se os candidatos ao Curso de Música, e especificar o turno de sua preferência, quando for o caso, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

§ 1º Os candidatos ao Curso de Música deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de curso à qual concorrerão automaticamente se não forem aprovados na Prova de Habilidades Específicas de Música.

§ 2º No caso de múltiplas inscrições, será considerada a última inscrição paga pelo candidato. Para as inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.

§ 3º Será considerada válida a inscrição efetivada de acordo com o disposto no Art. 20 desta Resolução.

§ 4º Será de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração do curso/turno/habilitação após o envio e a realização da inscrição por meio eletrônico.

§ 5º O candidato poderá retificar, nos dias **12 e 13 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no Formulário de Retificação, seu nome, RG, CPF (quando for o caso), língua estrangeira, sistema de vaga (universal ou cotista) e categoria de inscrição (concorrente ou treineiro), cidade de prova (observadas as exigências contidas nos §§ 1º e 2º do Art. 2º desta Resolução), indicando, no campo próprio, o número da inscrição efetivada, constante do Boleto Bancário.

§ 6º O candidato isento do pagamento do preço público da inscrição poderá proceder às retificações nos dias **12 e 13 de setembro de 2019**, alterando somente sua última inscrição, se for o caso, estando liberado da indicação do número do Boleto Bancário.

§ 7º Ao término do preenchimento do Formulário de Retificação, o candidato deverá imprimir-lo, assiná-lo e digitalizá-lo, enviando-o à COPS, juntamente com a cópia digitalizada do seu RG e do seu CPF, para o e-mail cops@uel.br.

§ 8º Todos os candidatos poderão optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização das 10 (dez) questões objetivas inseridas na Prova de Línguas e Literaturas.

Art. 23. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2020 as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

§ 1º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, assinado e com o código da Classificação Internacional de doenças - CID, terão a duração das provas ampliada de 4 (quatro) para 5 (cinco) horas para cada dia de prova.

- § 2º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:
- I. provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;
 - II. leitor para o deficiente visual;
 - III. provas e/ou itens elaborados em Braille;
 - IV. intérprete de Libras;
 - V. locais térreos para acesso facilitado.
- § 3º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar, por escrito, à COPS, no período de **5 de agosto de 2019 a 6 de setembro de 2019**, atendimento para esta finalidade. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, ficará impedida de realizar as provas.
- § 4º A solicitação de condições especiais para o dia de realização das provas será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da COPS.
- § 5º Os interessados no atendimento previsto no *caput* deste artigo deverão requerê-lo à COPS, no período de **5 de agosto de 2019 a 6 de setembro de 2019**, descrevendo e justificando a necessidade específica, anexando laudo médico assinado e legível, **com o código da Classificação Internacional de Doenças - CID**, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, e encaminhá-lo no período de **5 de agosto a 6 de setembro de 2019**, realizando um dos procedimentos a seguir:
- I. protocolo da solicitação na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da UEL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, **ou**
 - II. envio da solicitação por meio de correspondência Sedex, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem, aos cuidados da COPS, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10011, Londrina - PR, CEP 86057-970.
- § 6º Não será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução.
- § 7º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a COPS divulgará, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, resposta até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2020.
- Art. 24. O **Manual do Candidato** do Processo Seletivo Vestibular 2020, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes,

estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **30 de junho de 2019**.

Art. 25. O **Cartão de Inscrição da Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música** estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **23 de setembro de 2019**. O candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme Art. 50, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no dia **29 de setembro de 2019**, dia da Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música, o Cartão de Inscrição e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme Art. 50 desta Resolução.

§ 2º O resultado da Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br até o dia **4 de outubro de 2019**. Juntamente com os nomes dos candidatos não aprovados serão apresentados os cursos indicados como segunda opção, aos quais irão concorrer no restante das Provas do Processo Seletivo Vestibular 2020.

Art. 26. O **Cartão de Inscrição da Primeira Fase** será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **11 de outubro de 2019**, e o candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu documento de identificação, conforme Art. 50, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, no dia **20 de outubro de 2019**, dia da Prova de Conhecimentos Gerais, o Cartão de Inscrição da Primeira Fase e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme Art. 50 desta Resolução.

Art. 27. O **Cartão de Inscrição da Segunda Fase** será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **22 de novembro de 2019**. O candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu documento de identificação, conforme Art. 50, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, nos dias **1º, 2 e 3 de dezembro de 2019**, dias das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas, quando for o caso, o Cartão de Inscrição da Segunda Fase e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme Art. 50 desta Resolução.

Art. 28. Os Cartões de Inscrição da Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música e da Primeira e da Segunda Fase, após coleta de impressão digital, serão entregues pelo candidato ao fiscal de sala do Processo Seletivo Vestibular 2020.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 29. Os candidatos ao Curso de Música farão a Prova de Habilidades Específicas no dia **29 de setembro de 2019**.

Art. 30. A Prova de Habilidades Específicas será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

§ 1º Os horários, tempo de duração e conteúdo da Prova de Habilidades Específicas serão definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.

§ 2º Será reprovado na Prova de Habilidades Específicas do Curso de Música, o candidato que estiver ausente a pelo menos 1 (um) dos períodos ou aquele que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos períodos ou aquele que obtiver média, conforme **Anexo III** desta Resolução, dos períodos inferior a 3 (três), passando a concorrer automaticamente à sua segunda opção de curso, indicada no ato de inscrição efetivada.

§ 3º O candidato aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo à sua primeira opção de curso.

§ 4º O candidato não aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo ao curso apontado como segunda opção no ato da inscrição efetivada.

§ 5º O candidato não aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Música estará eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2020 quando, no ato da inscrição, não indicar uma segunda opção de curso.

Art. 31. A Primeira Fase do Processo Seletivo Vestibular 2020, realizada em etapa única, no dia **20 de outubro de 2019**, será composta de Prova de Conhecimentos Gerais, elaborada na perspectiva interdisciplinar, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, abordando as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, conforme estabelecido pelo MEC nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020 para as seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

§ 1º O conteúdo da **Prova de Conhecimentos Gerais** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2020.

§ 2º A **Prova de Conhecimentos Gerais** terá duração de, no máximo, 4 (quatro) horas e, no mínimo, de 1 (uma) hora, incluído o tempo para o

preenchimento do Cartão-Resposta e observado o disposto no § 1º do Art. 23 desta Resolução.

Art. 32. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2020 os candidatos que obtiverem, na **Prova de Conhecimentos Gerais**, aproveitamento inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total.

Art. 33. A Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2020 da UEL será realizada em 2 (duas) ou 3 (três) etapas:

- I. Primeira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Línguas e Literaturas, a ser realizada em **1º de dezembro de 2019**, constituída de três partes:
 - a) Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
 - b) Língua Estrangeira;
 - c) Redação.
- II. Segunda etapa: aplicação da prova denominada Prova de Conhecimentos Específicos, a ser realizada em **2 de dezembro de 2019**.
- III. Terceira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Habilidades Específicas (PHE) aos candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico, a ser realizada em **3 de dezembro de 2019**.

Art. 34. A Prova de Línguas e Literaturas será a mesma para todos os candidatos aos Cursos de Graduação da UEL classificados para a Segunda Fase, resguardadas as diferenças relativas à escolha da língua estrangeira.

Art. 35. A parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas pelo MEC nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.

Art. 36. A parte de Língua Estrangeira da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, que versarão sobre a língua espanhola ou a língua francesa ou a língua inglesa, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, e que estão estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.

Art. 37. A parte da Redação da Prova de Línguas e Literaturas será composta de, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) propostas, a partir das quais os candidatos deverão produzir textos em prosa, de acordo com o enunciado de cada uma das referidas propostas.

§ 1º As produções escritas dos candidatos deverão assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor informação em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.

§ 2º As orientações quanto às propostas e aos conteúdos específicos estarão definidas no programa de Redação, contido no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.

§ 3º Serão considerados para a correção, somente os textos produzidos a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Redação não serão considerados sob qualquer hipótese.

Art. 38. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2020 os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das três partes da Prova de Línguas e Literaturas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) da pontuação total desta prova, já atribuídos os pesos.

Art. 39. A Prova de Conhecimentos Específicos será constituída de 12 (doze) questões discursivas, distribuídas entre 3 (três) das disciplinas presentes no currículo do Ensino Médio, conforme estabelecidas pelo MEC nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, de acordo com os programas apresentados no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.

§ 1º Cada questão discursiva da Prova de Conhecimentos Específicos poderá conter até 2 (dois) itens interligados entre si e articulados à proposta da questão.

§ 2º Para cada Curso de Graduação, serão exigidas 3 (três) disciplinas dentre as seguintes:

- a) Artes;
- b) Biologia;
- c) Espanhol;
- d) Filosofia;
- e) Física;
- f) Geografia;
- g) História;
- h) Inglês;
- i) Língua Portuguesa/Literaturas;
- j) Matemática;
- k) Química;
- l) Sociologia.

- § 3º As 3 (três) disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos de cada Curso de Graduação terão peso 1 (um) ou 2 (dois), conforme descrito no **Anexo II** desta Resolução.
- § 4º O número de questões que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos está previsto no **Anexo III** desta Resolução.
- Art. 40. A duração das provas da Primeira e Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2020 será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 4 (quatro) horas, observado o § 1º do Art. 23 desta Resolução, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e/ou da Folha Definitiva de Resposta.
- § 1º O controle do tempo de aplicação da prova e o fornecimento das informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- § 2º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Resposta, quando for o caso. O candidato que reter, após o término de cada prova, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e/ou a Folha Definitiva de Resposta, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2020.
- § 3º Em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- § 4º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- § 5º As respostas das questões discursivas serão transcritas para a Folha Definitiva de Resposta, utilizando-se caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura e observando-se o espaço destinado à sua transcrição.
- § 6º Serão consideradas para a correção somente as respostas produzidas a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Prova de Conhecimentos Específicos não serão considerados sob qualquer hipótese.
- Art. 41. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2020 os candidatos que obtiverem, na Prova de Conhecimentos Específicos, nota 0 (zero) em qualquer uma das três disciplinas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação total da prova, já atribuídos os pesos.

Art. 42. Os critérios gerais de correção das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos são:

- I. adequação da linguagem verbal e/ou simbólica;
- II. atendimento à situação apresentada;
- III. pertinência ao núcleo da problemática proposta;
- IV. associação da questão a um conjunto de princípios, leis e generalizações;
- V. relação entre o desenvolvimento lógico-argumentativo e os aspectos relevantes da questão;
- VI. formulação coesa e coerente das respostas.

Parágrafo único. Outros critérios específicos poderão ser definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.

Art. 43. Os candidatos classificados para a Segunda Fase inscritos nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico deverão, ainda, realizar a Prova de Habilidades Específicas, que acontecerá no dia **3 de dezembro de 2019**.

Art. 44. A **Prova de Habilidades Específicas** será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino. Os candidatos deverão realizar as provas obrigatoriamente nos 2 (dois) períodos.

§ 1º O horário e o tempo de duração da **Prova de Habilidades Específicas** estão definidos no **Anexo III** da presente Resolução.

§ 2º Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2020 os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico que obtiverem, na **Prova de Habilidades Específicas**, nota inferior a 2 (dois) em cada um dos períodos.

Art. 45. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2020 serão informados aos candidatos, às **17h**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º O local de realização da **Prova de Habilidades Específicas de Música** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **23 de setembro de 2019**.

§ 2º O local de realização da **Prova da Primeira Fase** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **11 de outubro de 2019**.

§ 3º O local de realização das **Provas da Segunda Fase** será divulgado no dia **22 de novembro de 2019**, às **17h**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br.

§ 4º O candidato não poderá realizar as provas em local, dia ou hora distintos dos previamente estabelecidos.

- Art. 46. Candidatos retardatários não serão, em qualquer hipótese, admitidos às provas.
- Art. 47. Nos dias de provas, os candidatos deverão portar, além do previsto no Art. 50, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura.
- Art. 48. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (telefones celulares, *ipads*, *iphones*, *notebooks*, *netbooks*, *smartphones*, receptores, gravadores, *tablets* e similares), o porte de armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2020, a critério da COPS.
- § 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos descritos no *caput* deste artigo, deverá desligá-los ou desmuniciá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira, dentro dos sacos plásticos disponibilizados pela COPS.
- § 2º O descumprimento do contido no *caput* deste artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.
- Art. 49. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, bem como o porte de chaves, carteiras e similares, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- Art. 50. Nos dias de provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Inscrição e um dos seguintes **documentos originais de identificação**:
- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
 - II. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, dentro do prazo de validade;
 - III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - IV. Carteira Profissional;
 - V. Passaporte Brasileiro;
 - VI. Certificado de Reservista;
 - VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
- Parágrafo único. Documentos originais de identificação que estiverem com o prazo de validade expirado não serão aceitos para ingresso do candidato à sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2020.

Art. 51. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação mencionados no Art. 50 não poderá participar das provas.

Art. 52. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art. 53. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

Art. 54. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no Art. 50 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2020 documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue na COPS, no período do **Plantão de Atendimento**:

I. Primeira Fase:

dia 20 de outubro de 2019 - das 8h30min às 12h.

II. Segunda Fase:

dia 1º de dezembro de 2019 - das 8h30min às 12h;

dia 2 de dezembro de 2019 - das 8h30min às 12h.

Art. 55. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2020, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital durante a realização das provas, podendo os aprovados e convocados ser submetidos à nova coleta da impressão digital, durante o transcorrer do curso, que será comparada, por exame técnico especializado, àquela colhida durante a aplicação das provas.

Art. 56. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2020 o candidato que utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas.

Art. 57. Não será concedida, sob qualquer hipótese, revisão de provas.

Art. 58. O candidato poderá acessar no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a cópia digital das Folhas Definitivas de Redação e das Questões Discursivas.

Art. 59. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Folha Definitiva da Redação, Rascunho das Questões Discursivas, Folha Definitiva de Resposta das Questões Discursivas, Rascunhos e Folhas Definitivas das Provas de Habilidades Específicas.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

- Art. 60. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões das provas objetivas.
- Art. 61. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões, de forma precisa, objetiva e fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- Art. 62. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário.
- Art. 63. Cada formulário de recurso deverá referir-se somente a uma questão.
- Art. 64. Formulário de recurso contendo mais de 1 (uma) questão ou com a identificação equivocada do seu número, objeto do recurso, não serão aceitos, nem analisados.
- Art. 65. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal, Sedex ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.
- Art. 66. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **1º de novembro de 2019** (Primeira Fase) e no dia **19 de dezembro de 2019** (Segunda Fase), no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- Parágrafo único. As respostas aos recursos estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.
- Art. 67. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- Art. 68. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das provas objetivas, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.
- Parágrafo único. Não serão analisados pela COPS questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 69. O resultado da **Prova de Habilidades Específicas** para o Curso de Música para o Processo Seletivo Vestibular 2020 será divulgado até o dia **4 de outubro de 2019**, às **17h**.
- Art. 70. O candidato que obtiver nota 3 (três) ou superior como média na Prova de Habilidades Específicas de Música será considerado aprovado para concorrer ao Curso de Música. Na prova coletiva o valor será 6,0 e na prova individual o valor será 4,0, conforme disposto no **Anexo III** desta Resolução.
- Art. 71. O candidato ao Curso de Música que obtiver média inferior a 3 (três) concorrerá automaticamente à sua segunda opção de Curso.
- Art. 72. O resultado da **Primeira Fase** do Processo Seletivo Vestibular 2020 será divulgado no dia **8 de novembro de 2019**, às **17h**, juntamente com a convocação dos candidatos para a Segunda Fase.
- Art. 73. A convocação dos candidatos para a realização da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2020 obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais e atenderá aos seguintes critérios:
- I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira Fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação);
 - II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira Fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita, independente do percurso de formação).
- § 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais, realizada na Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o respectivo limite estabelecido pelos critérios de convocação para a Segunda Fase.
- § 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros serem convocados para a Segunda Fase, estes não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.

Art. 74. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.

Art. 75. Será classificado para a Segunda Fase o candidato que obtiver:

- I. aproveitamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total das questões da Prova de Conhecimentos Gerais;
- II. desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais que atenda aos critérios para a convocação para a Segunda Fase, conforme previsto no Art. 73 desta Resolução.

Parágrafo único. O total de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais será multiplicado por 1,667 (um inteiro e seiscentos e sessenta e sete milésimos), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

Art. 76. Será classificado no Processo Seletivo Vestibular 2020 o candidato que:

- I. comparecer a todas as provas da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2020;
- II. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação total da Prova de Línguas e Literaturas, não tendo obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) partes da prova;
- III. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total da Prova de Conhecimentos Específicos e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) disciplinas;
- IV. obtiver nota mínima 2 (dois) em cada um dos 2 (dois) períodos, na Prova de Habilidades Específicas para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico e Design de Moda.

§ 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas estão especificados no **Anexo III** desta Resolução.

§ 2º Cada um dos textos constantes da parte de Redação será corrigido em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por 4 (quatro), atingindo, no máximo, 48 (quarenta e oito) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 3º O total de acertos de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa será multiplicado por 2,2 (dois inteiros e dois décimos), atingindo, no máximo, 44 (quarenta e quatro) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 4º O total de acertos da parte de Língua Estrangeira será multiplicado por 0,8 (oito décimos), atingindo, no máximo, 8 (oito) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

- § 5º Cada uma das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, serão aplicados os pesos definidos pelos Colegiados dos cursos, conforme **Anexo II** desta Resolução.
- § 6º Ao total de pontos obtidos nas questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos, será aplicado o fator divisor de acordo com o grupo em que o curso se enquadra, atingindo, no máximo 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.
- § 7º A Prova de Habilidades Específicas será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.
- Art. 77. Os candidatos concorrentes e não eliminados serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas em suas respectivas fases, contabilizados após a aplicação das técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo curso e turno, conforme explicitado no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.
- Art. 78. Após a realização da Segunda Fase, na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:
- I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior escore padronizado na parte de Redação;
 - II. persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Habilidades Específicas, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado nesta prova;
 - III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VII DA LISTA DE ESPERA

- Art. 79. Os candidatos classificados que não foram chamados na primeira convocação deverão **declarar interesse** por eventuais vagas para as convocações subsequentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato **uma única vez**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela COPS.

Art. 80. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, postando-a, por meio de Sedex, devidamente assinada, aos cuidados da COPS - Coordenadoria de Processos Seletivos, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10.011, Londrina - PR, CEP 86057-970. À COPS se reserva o direito de proceder a eventuais alterações decorrentes de desistência de candidato, desde que não afete o tempo necessário para o cumprimento de datas já previstas em calendário.

Art. 81. Os candidatos classificados que não declararem interesse serão **excluídos** do Processo Seletivo Vestibular 2020.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO

Art. 82. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

- I. candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. candidatos classificados nas vagas de cotas das instituições públicas brasileiras de ensino até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I;
- III. candidatos classificados nas vagas de cotas para negros independente do percurso de formação, exceto os convocados no inciso I;
- IV. candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros de escola pública até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados nos incisos I, II e III.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação serão feitas convocações sucessivas, obedecendo ao *caput* deste artigo, bem como seus incisos.

Art. 83. A cada convocação dos candidatos, haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, respeitando-se os critérios de classificação.

CAPÍTULO IX DAS MATRÍCULAS

Art. 84. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2020 será divulgado no dia **13 de janeiro de 2020**, às **12h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Art. 85. A matrícula será realizada em 3 (três) fases: **1. Pré-matrícula; 2. Envio da Documentação; 3. Confirmação de Matrícula.**

§ 1º O candidato convocado deverá realizar a primeira fase da matrícula, a **Pré-Matrícula**, no endereço eletrônico www.uel.br/portaldouestudante, conforme descrito no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020.

§ 2º Entende-se por **Pré-Matrícula** o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2020 ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, conforme determinação do §1º deste artigo, para encaminhamento à PROGRAD, juntamente com a documentação exigida, conforme §3º deste artigo.

§ 3º A segunda fase da **Matrícula** compreende o **Envio da Documentação** a seguir:

- a) Requerimento da Pré-Matrícula, devidamente assinado e com 1 (uma) foto 3x4, recente, colorida, colada.
- b) Comprovante de Agendamento de Entrevista obrigatório, apenas para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e candidatos autodeclarantes negros, independente do percurso de formação, devidamente assinado.
- c) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja nem dobras);
- d) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), em uma única peça;
- e) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio ou comprovante de inscrição no CPF, obtido no site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) 1 (uma) cópia legível do comprovante de voto da última eleição, para maiores de 18 anos;
- g) 1 (uma) cópia legível do documento militar, para maiores de 18 anos (sexo masculino), frente e verso (como o original), em uma única peça;
- h) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
 - h.1): O Estudante que cursou o Ensino Médio no Exterior deverá entregar 2 (duas) cópias autenticadas, em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos e Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação de Estudos;

- i) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) para os candidatos que optaram pelo sistema de cotas, exceto para candidatos autodeclarantes negros, independente do percurso de formação;
- j) se o requerimento da Pré-Matrícula e o Comprovante de Agendamento de Entrevista para o candidato autodeclarante negro forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado o original da Procuração, com firma reconhecida;

§ 4º Nessa fase da Pré-Matrícula, o candidato deverá fazer Upload de foto recente e colorida, no Portal do Estudante.

§ 5º Os candidatos deverão enviar à PROGRAD, via Sedex, os documentos solicitados, conforme §3º deste artigo, que serão objeto de verificação de regularidade pela referida Pró-Reitoria.

§ 6º O código de rastreamento desta postagem, fornecido pelos Correios, deverá ser digitado no campo específico da **Pré-Matrícula, no Portal do Estudante**, até o primeiro dia útil subsequente ao determinado para o envio da documentação.

§ 7º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação:

UEL - Universidade Estadual de Londrina
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380
Caixa Postal 10.011
Londrina - PR
CEP: 86057-970.

§ 8º A terceira fase da **Matrícula** consiste na sua **Confirmação**. Os candidatos que tiverem suas pré-matrículas e documentação validadas pela PROGRAD deverão obrigatoriamente confirmar matrícula nos 5 primeiros dias do início do ano letivo (primeira semana de aula) pelo portal do Estudante ou presencialmente no atendimento da PROGRAD.

Art. 86. Para se matricular nas vagas destinadas ao sistema de cotas, os candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e os que se autodeclararam negros de instituições públicas brasileiras de ensino deverão comprovar que cursaram as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio, em instituição pública brasileira de ensino.

Art. 87. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2020, o candidato que:

- I. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, após a 1ª convocação, conforme o disposto no Art. 79, desta Resolução;
- II. não efetivar sua **Pré-Matrícula** no período estabelecido em edital específico para cada convocação;
- III. não enviar a documentação, conforme calendário constante do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020;
- IV. declarar-se negro e não comparecer pessoalmente à PROGRAD, em data definida para a entrevista de homologação de Cotas, nos termos do Art. 88;
- V. declarar-se negro e não ter sua condição homologada pela Comissão de Homologação de Cotas;
- VI. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo de aulas;
- VII. estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;
- VIII. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Art. 88. A homologação da condição de cotistas dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para candidatos autodeclarantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e convocados como cotistas negros oriundos de instituições públicas de ensino e os candidatos negros independente do percurso de formação e convocados como cotistas negros independente do percurso de formação, será feita por uma Comissão, indicada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa.

Art. 89. Os candidatos convocados como negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou como negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, que não tiverem sua condição de negros homologada pela Comissão citada no Art. 88 estarão excluídos do Processo Seletivo Vestibular 2020, conforme resoluções do CU Nºs 008 e 042/2017.

Art. 90. Os candidatos inscritos pelo sistema de cotas para instituição pública brasileira de ensino, ou que se autodeclararem negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino ou autodeclarados negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, convocados pelas vagas da disputa universal, estarão dispensados de comprovações.

Art. 91. Concluídas as 3 (três) fases da Matrícula, não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão ofertadas para as convocações subsequentes, obedecidas a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 92. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de Graduação na UEL.
- Art. 93. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2020 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos anuais.
- Art. 94. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.
- Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros, informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2020.
- Art. 95. As informações adicionais relativas ao Processo Seletivo Vestibular 2020 constarão do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2020 e nos editais respectivos.
- Art. 96. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.
- Art. 97. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.
- Art. 98. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 25 de abril de 2019.

Assinado no original
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 021/2019

VAGAS DOS CURSOS

Os cursos assinalados com * também estão ofertando vagas para o SISU, conforme Resolução CEPE nº 022/2019

Cursos	Modalidade	Habilitação	Duração (anos)	Turnos	Total de Vagas
Administração* (2)			4	Matutino	90
Administração* (2)			4	Noturno	45
Agronomia*			5	Integral	70
Arquitetura e Urbanismo			5	Integral	60
Arquivologia* (2) (4)		Geral	4	Noturno	20
Artes Cênicas*		Interpretação Teatral	4	Matutino	35
Artes Visuais (2)		Licenciatura	4 ½	Matutino	20
Artes Visuais (2)		Licenciatura	4 ½	Noturno	20
Biblioteconomia* (2) (4)			4	Noturno	20
Biomedicina*			4	Integral	15
Biotecnologia			4	Integral	20
Ciência da Computação*			4	Integral	25
Ciências Biológicas* (1)		Licenciatura/Bacharelado	4	Integral	50
Ciências Contábeis* (2) (4) (10)			4	Matutino	35
Ciências Contábeis* (2) (4) (10)			4	Noturno	70
Ciências Econômicas*			4 ½	Matutino	25
Ciências Econômicas*			4 ½	Noturno	50
Ciências Sociais* (1) (5)		Bacharelado	4	Matutino	20
Ciências Sociais* (1) (5)		Licenciatura	4	Noturno	30
Design de Moda			4	Matutino	30
Design Gráfico			4	Matutino	20
Direito (11)			5	Matutino	80
Direito* (11)			5	Vespertino	75
Direito (11)			5	Noturno	80
Educação Física* (2) (4) (10)		Licenciatura	4	Matutino	20
Educação Física* (2) (4) (10)		Licenciatura	4	Noturno	20
Educação Física* (2)		Bacharelado	4	Matutino	60
Educação Física* (2)		Bacharelado	4	Noturno	60
Enfermagem*			4	Integral	50
Engenharia		Engenharia Civil	5	Integral	70
Engenharia*		Engenharia Elétrica	5	Integral	40
Farmácia*			5	Integral	45
Filosofia* (14) (17)		Licenciatura	4	Noturno	35
Física*		Bacharelado	4	Integral	25
Física* (2) (10) (14)		Licenciatura	4 ½	Noturno	25
Fisioterapia*			4	Integral	50
Geografia* (2) (5) (12)		Bacharelado	4 ½	Matutino	35
		Licenciatura	4		
Geografia* (2) (5) (12)		Bacharelado	4 ½	Noturno	35
		Licenciatura	4		
História* (2)		Licenciatura	4 ½	Matutino	30
História* (2)		Licenciatura	4 ½	Noturno	30
Jornalismo (2) (4) (9) (10)			4	Matutino	20
Jornalismo (2) (4) (9) (10)			4	Noturno	20
Letras Inglês (2) (9) (10) (14) (15)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Noturno	40
Letras Espanhol* (2) (9) (10) (14)	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica	4	Noturno	20
Letras Francês*	Bacharelado	Língua e Cultura Francesas	4	Noturno	10
Letras Português* (2) (14)	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Vespertino	50

Letras Português* (2) (14)	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Noturno	55
Matemática*		Bacharelado	4	Matutino	24
Matemática* (1) (10) (14)		Licenciatura	4	Noturno	34
Medicina			6	Integral	80
Medicina Veterinária*			5	Integral	70
Música (2) (9) (16)		Licenciatura com ênfase em: Canto; Percussão; Piano; Violão; Regência Coral; Arranjo e Composição Musical.	5	Vespertino	20
Nutrição			4	Integral	40
Odontologia*			5	Integral	54
Pedagogia* (2) (4) (15)			4	Matutino	60
Pedagogia* (2) (4) (15)			4	Noturno	60
Psicologia* (1) (8) (13)		Formação de Psicólogo nas ênfases: I) Investigação Científica e Intervenção em Processos Clínicos e Saúde; II) Investigação Científica e Intervenção em Processos Sociais e Institucionais	5	Integral	60
Química* (6) (7)		Bacharelado com ênfase em: Química de Materiais ou Química de Alimentos ou Química e Ambiente; e opção pela Habilitação em Química Tecnológica	4	Integral	32
Química* (14)		Licenciatura	5	Noturno	20
Relações Públicas			4	Matutino	20
Relações Públicas			4	Noturno	20
Secretariado Executivo* (2)			4	Noturno	20
Serviço Social* (2)			4	Matutino	35
Serviço Social (2)			4	Noturno	40
Zootecnia*			5	Integral	20
Total Geral de Vagas:					2559
(1) Estágio Curricular eventualmente fora do turno.					
(2) Estágio Curricular fora do turno.					
(3) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) parcialmente fora do turno.					
(4) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.					
(5) Carga horária de prática de disciplinas parcialmente fora do turno.					
(6) Ao renovar a matrícula a partir da 2ª série, o candidato poderá optar por cursar a Habilitação em Química Tecnológica.					
(7) Para concluir o curso de Bacharelado em Química, o candidato deverá cumprir 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas de uma das ênfases ou 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas das diversas ênfases elencadas, ou 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas optativas de Química Avançada.					
(8) Ao renovar a matrícula para a 4ª série o candidato deverá escolher pelo menos 1 (uma) ênfase dentre as ofertadas: I) Investigação Científica e Intervenção em Processos Clínicos e Saúde; II) Investigação Científica e Intervenção em Processos Sociais e Institucionais.					
(9) Carga horária teórica e prática de disciplinas fora do turno.					
(10) Carga horária de Atividade Acadêmica Complementar será cumprida integralmente fora do turno.					
(11) Estágio Curricular e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.					
(12) O TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) da habilitação licenciatura é realizado fora do horário normal de aulas.					
(13) O curso é integral, portanto, há possibilidade de ocorrer aula nos períodos matutino, vespertino e noturno.					
(14) Atividades Acadêmicas com o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC (semipresencial).					
(15) Parte da carga horária prática como Componente Curricular (PCC) fora do turno.					
(16) O estudante fará a opção pela ênfase no início do curso.					
(17) O curso prevê aulas aos sábados para os alunos que não podem fazer estágio nos demais dias da semana.					

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 021/2019
DISCIPLINAS E PESOS POR CURSO

CURSOS	DISCIPLINAS											
	ARTES	BIOLOGIA	ESPAÑHOL	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO				1						2		1
AGRONOMIA		1								1	1	
ARQUITETURA E URBANISMO					2					1		1
ARQUIVOLOGIA							1		1			1
ARTES CÊNICAS	2			1					2			
ARTES VISUAIS	1						1					1
BIBLIOTECONOMIA				1					1			1
BIOMEDICINA		2						1			2	
BIOTECNOLOGIA		2								1	1	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO					1				2	2		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		2				1					1	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS				1					1	1		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS							1		1	1		
CIÊNCIAS SOCIAIS				1			2					2
DESIGN DE MODA	1			1								1
DESIGN GRÁFICO	1						1					1
DIREITO				1					2			1
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)		1					1		1			
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)		1		1			1					
ENFERMAGEM		2							2			1
ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: CIVIL					2					2		1
ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: ELÉTRICA					2					2	1	
FARMÁCIA		2			1						2	
FILOSOFIA				2			2		1			
FÍSICA					1				1	1		
FISIOTERAPIA		2			2						1	
GEOGRAFIA						2	1					1
HISTÓRIA						1	1		1			
JORNALISMO							1		1			1
LETRAS ESPANHOL			2						1			1
LETRAS FRANCÊS							1		2			1
LETRAS INGLÊS								2	2			1
LETRAS PORTUGUÊS							1		2			1
MATEMÁTICA					1				1	2		
MEDICINA		2									2	1
MEDICINA VETERINÁRIA		2								1	2	
MÚSICA	1			1			1					
NUTRIÇÃO		2							1		2	
ODONTOLOGIA		2							1		2	
PEDAGOGIA				1			1		1			
PSICOLOGIA		2		2								1
QUÍMICA					1					1	1	
RELAÇÕES PÚBLICAS				1					1			1
SECRETARIADO EXECUTIVO				1					2			1
SERVIÇO SOCIAL				1			1					1
ZOOTECNIA		1								1	1	
1 – Peso um												
2 – Peso dois												

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 021/2019
PONTUAÇÃO DAS PROVAS

29/09/2019		PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Música)	8h às 11h (1º PERÍODO – Prova Coletiva)	2 avaliações, cada uma valendo 10 pontos, sendo: Média Ponderada (M): M = 1º período x 0,6 + 2º período x 0,4. Média das notas: escala de 0 a 10.	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos		
			14h às 18h (2º PERÍODO – Prova Individual)		10,0	100	100		
1ª FASE	20/10/2019	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (OBJETIVA)		Horário	Nº de questões	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos	
		(Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia)		14h	60	1,667	100	100	
2ª FASE	1º/12/2019	PROVA DE LÍNGUAS E LITERATURAS		Horário	Nº de questões	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos	
		Língua Portuguesa/Literaturas em Língua Portuguesa (OBJETIVA)			20	2,2	44		
		Língua Estrangeira (OBJETIVA)			10	0,8	8		
		Redação			De 2 a 4 produções de texto, cada qual valendo 12 pontos. Média das notas: escala de 0 a 12.	4	48		
	2º/12/2019	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DISCURSIVA) - 14h							
		3 (três) disciplinas entre: Artes, Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa/Literaturas, Matemática, Química e Sociologia							
		Grupo	Disciplinas	Número de questões*	Pesos	Máximo de Pontos	Fator Divisor	Total de Pontos	
		Grupo 1	Disciplina A	4	1	240	2,40	100	
			Disciplina B	4	2				
			Disciplina C	4	2				
		Grupo 2	Disciplina A	4	1	192	1,92	100	
			Disciplina B	4	1				
			Disciplina C	4	2				
		Grupo 3	Disciplina A	4	1	144	1,44	100	
			Disciplina B	4	1				
			Disciplina C	4	1				
* Valor de cada questão: 12 pontos									
3/12/2019	PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico)		8h às 11h (1º período)	2 avaliações (manhã e tarde), cada uma valendo 10 pontos. Média das notas: escala de 0 a 10	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos		
			14h às 18h (2º período)		10,0	100	100		

IMPORTANTE: O candidato que optou por curso sem Prova de Habilidades Específicas poderá totalizar até 300 (trezentos) pontos. Já o candidato que optou por curso com Prova de Habilidades Específicas poderá totalizar até 400 (quatrocentos) pontos.